

**DECRETO N. 5.781, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

*Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lucas do Rio Verde, em decorrência da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus) e surtos de síndrome gripal, e dá outras providências.*

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de Novo Coronavírus (COVID19) bem como o recente aumento de casos confirmados;

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de influenza no Município de Lucas do Rio Verde e em todo o território brasileiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Lucas do Rio Verde, para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) e ao surto de síndrome gripal.

**Parágrafo único.** A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

**Art. 2º** Em virtude da decretação de emergência disposta neste Decreto, fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 4º** A Situação de Emergência em Saúde Pública declarada permanece enquanto vigente este Decreto.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrários.

**Art. 6º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2022.

Lucas do Rio Verde-MT, 25 de janeiro de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**Fernanda Heldt Ventura**  
Secretária Municipal de Saúde

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*